



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.184/2020

“Denomina logradouro público municipal e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **“RUA SAGRADA FAMÍLIA”** a Rua situada na Comunidade da Parada José Bieca, Zona Rural de Andrelândia/MG.

Art. 2º - Passa a denominar-se **“PRAÇA SÃO JOSÉ”** a praça situada na Comunidade da Parada José Bieca, Zona Rural de Andrelândia/MG.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá confeccionar e afixar, em local de destaque, placas com a indicação das denominações citadas nos artigos. 1º e 2º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal certificará o Fórum da Comarca, a Delegacia de Polícia Civil, a Cia. de Polícia militar, os Correios, a Copasa, a Cemig e outros órgãos julgados convenientes, das denominações citadas nos arts. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia/MG, 06 de Novembro de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia